



Conformidade Antitrust

- A. [RESUMO](#)
- B. [APLICABILIDADE](#)
- C. [POLÍTICA](#)
- D. [PROCEDIMENTOS](#)
- E. [REFERÊNCIAS](#)



[Código de Ética](#)

A. RESUMO

A Empresa e os seus colaboradores irão cumprir rigorosamente todas as leis antitrust aplicáveis (conhecidas em alguns países como leis de defesa da concorrência) onde quer que a Empresa exerça actividade. Estas leis foram concebidas para promover a concorrência e proteger os consumidores contra acordos e práticas injustos. As violações das leis antitrust podem resultar em penalizações graves, incluindo multas pesadas e restrições à actividade comercial para a Empresa, bem como multas e penas de prisão para colaboradores individuais. Para além dos processos governamentais, as partes privadas podem interpor processos e as indemnizações concedidas podem ser muito avultadas, tal como o podem ser as custas judiciais incorridas para defender os processos, mesmo quando a Empresa acaba por sair vencedora. Da mesma forma, cada pessoa, independentemente da posição que ocupa na Empresa, é responsável pelo cumprimento das leis antitrust.

B. APLICABILIDADE

A presente Política aplica-se a todos os colaboradores e actividades da Empresa e a todas as suas subsidiárias, divisões e outras entidades empresariais controladas pela mesma a nível mundial.

C. POLÍTICA

A Empresa e os seus colaboradores irão cumprir rigorosamente todas as leis antitrust aplicáveis. Cada colaborador tem de cumprir as políticas e procedimentos antitrust da Empresa, incluindo quaisquer políticas específicas da unidade de negócio. A Empresa e as suas unidades de negócio irão realizar periodicamente programas educacionais antitrust (incluindo programas oferecidos electronicamente através da Internet), bem como análises de conformidade antitrust para garantir que os seus directores e colaboradores exercem a actividade da Empresa de forma lícita. Esta formação é particularmente importante sempre que as obrigações dos colaboradores os coloquem em contacto com concorrentes ou envolvam definição de preços, políticas de definição de preços, termos de venda e outras responsabilidades de comercialização.

As actividades fora dos Estados Unidos podem estar sujeitas às leis antitrust dos Estados Unidos e de outros países. Da mesma forma, essas entidades que exercem actividade fora dos Estados Unidos têm de estar cientes de todas as leis antitrust aplicáveis e cumprir as mesmas, incluindo as de jurisdição local, dos Estados Unidos, bem como de quaisquer outros países que são abrangidos pela realização de actividades comerciais em questão. Para obter uma orientação antitrust específica para cada região, consulte as referências na **Secção E. - REFERÊNCIAS**.

As leis antitrust são complexas e a sua aplicação a um negócio ou transacção depende de diversos factores. Quando surgirem dúvidas, deve analisar a presente política e consultar o seu Departamento Jurídico. No entanto, para impedir até mesmo a simples aparência de conduta indevida, tem de cumprir as seguintes directrizes:



1. *Interações com concorrentes.* Não acorde, debata ou comunique (oralmente, por escrito ou electronicamente) com quaisquer concorrentes (definidos como quaisquer empresas que procurem obter negócios em detrimento da Empresa) ou potenciais concorrentes relativamente a:
 - Preços e informações relacionadas com preços;
 - Políticas de definição de preços ou alterações de preços previstas;
 - Descontos, quotas, créditos e outros termos ou condições de venda;
 - Custos, lucros, margens de lucro, capacidade ou utilização de capacidade;
 - Planos passados ou futuros para concorrer ou não concorrer a um negócio em particular;
 - Investigação actual ou planeada, desenvolvimento, lançamento de novos produtos, melhorias ou abordagens de marketing;
 - Recusa em efectuar negócios com terceiros (clientes, concorrentes ou fornecedores); e
 - Informações específicas dos clientes.

2. *Transacções.* Consulte o Departamento Jurídico antes de iniciar quaisquer comunicações com um concorrente relativamente a “joint ventures”, fusões, aquisições, alienações, acordos de associação ou transacções de fornecimento.

3. *Informações sobre a concorrência.* As nossas empresas tomam unilateralmente as suas próprias decisões quando oferecem e vendem os seus produtos e serviços e adquirem mercadoria. Antes de se definirem os preços e condições de venda para um produto ou serviço de uma empresa, poderá considerar os preços e termos dos concorrentes; no entanto, só deve obter essas informações através dos canais normais de mercado, tais como clientes e dados de mercado disponíveis ao público e não através de comunicação directa ou indirecta com os concorrentes. Também deve documentar a fonte de quaisquer informações sobre os preços dos concorrentes ou outras informações sensíveis dos concorrentes nos seus arquivos. Consulte Recolher Informações Sobre a Concorrência – **Secção E. - REFERÊNCIAS.**

4. *Associações comerciais.* Uma vez que a adesão a associações comerciais envolve normalmente o contacto com concorrentes, qualquer adesão a associações comerciais tem de ser previamente aprovada pela administração da sua unidade de negócio e pelo Departamento Jurídico, e qualquer participação numa associação comercial tem de ser efectuada em conformidade com as orientações antitrust que a Empresa disponibiliza a todos os colaboradores, com a política de associações comerciais da sua unidade de negócio e com as directrizes sobre associações comerciais emitidas pela Corporação e contidas no Guia Antitrust para Colaboradores Globais – **Secção E. - REFERÊNCIAS.**



5. *Acordos com clientes e fornecedores.* De modo geral, as leis antitrust são menos restritivas no que diz respeito a acordos com outras entidades que não sejam concorrentes (por exemplo, clientes, distribuidores, fornecedores, etc.). No entanto, sempre que uma empresa possa ser vista como tendo uma posição significativa no mercado, determinados acordos contratuais com clientes, distribuidores ou fornecedores podem ser vistos como estando a prejudicar a concorrência. Esses acordos podem incluir disposições sobre exclusividade ou nação mais favorecida, preços abaixo do custo, agrupamento de diversos produtos, associação de um produto ou serviço a outro ou rescindir com um cliente, distribuidor ou fornecedor que também possa potencialmente ser um concorrente. Contacte o Departamento Jurídico e obtenha a aprovação legal antes de celebrar esse tipo de acordo.

D. PROCEDIMENTOS

Se tiver questões relativas à conformidade antitrust ou a esta política, contacte o Departamento Jurídico. Para uma análise mais específica e detalhada sobre as leis antitrust e políticas e procedimentos da Empresa relacionados com as mesmas, consulte as referências na **Secção E. - REFERÊNCIAS** (abaixo).

E. REFERÊNCIAS

[Guia Antitrust Global para Colaboradores](#)
[Recolher Informações Sobre a Concorrência](#)